



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Errata .....	8
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Oficiais</b> .....	8
Outros atos oficiais .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### D E C R E T O

Nº 6.370, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

### D E C R E T A

**Art. 1º** - Nos termos da Lei 3.238/2021, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 173.331,19 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	Ensino Fundamental		
115	12.361.0000.2191.0000	RPV - Requisição de Pequeno Valor		1.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
125	12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		2.800,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
	01	TESOURO			
	220 001	ENSINO FUNDAMENTAL			
02	03	01	F.M.S.		
240	10.301.0012.2191.0000	RPV - Requisição de Pequeno Valor		18.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
617	10.301.0013.2018.0000	Manutenção dos Serviços do ESF		7.878,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
337	08.244.0055.2024.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		1.531,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	10	02	Encargos Municipais		
507	28.846.0000.0002.0000	Juros e Amortizações da Dívida/Parcelamentos		150.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**7.878,00**

Fontes de Recurso  
01 00 7.878,00

**Anulação:**

02	02	01	Ensino Infantil		
113	12.365.0061.2006.0000	Manutenção de Creches		-2.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	280	000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 3 de 12



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO**

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
331	08.244.0055.2024.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-1.531,19
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
	01		TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto	
494	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento	-19.000,00
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	10	02	Encargos Municipais	
512	99.999.9999.0999.0000		Reserva de Contingência	-150.000,00
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de agosto de 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 4 de 12



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O**

**Nº 6.371, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei 3.262/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 13.469,86 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
599	08.244.0071.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	10.469,86
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	001		BOLSA FAMILIA	
600	08.244.0071.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	3.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
500	001		BOLSA FAMILIA	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
349	08.244.0056.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	-3.469,86
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500	001		BOLSA FAMILIA	
353	08.244.0056.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	-5.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500	001		BOLSA FAMILIA	
356	08.244.0056.2048.0000		Programa Bolsa Família e CADUNICO	-5.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500	001		BOLSA FAMILIA	

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de agosto de 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**  
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 5 de 12



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

**D E C R E T O**

**Nº 6.372, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Nos termos da Lei 3.263/2022, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 17.338,35 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
604	08.244.0037.2024.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		17.338,35
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	500	022	BENEFICIO EVENTUAL		

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
342	08.244.0055.2024.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-6.848,35
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	500	002	CONVENIO IGD-SUAS - APRIMOR.GESTÃO SUAS		
02	04	07	Terminal dos Trabalhadores Rurais		
404	08.244.0019.2058.0000		Terminal dos Trabalhadores Rurais		-10.490,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		
	01		TESOURO		
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de agosto de 2022.

**MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 6 de 12

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Av. Cel. João Gomes Martins, 525 - Centro - CEP 19500-000 - Fone: (18) 3275-9500  
MARTINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

### CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ESTÁGIO NÃO REMUNERADO Nº 01/2022

#### CREDENCIAMENTO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para o Processo Seletivo Público, para credenciamento e formação de cadastro reserva nas funções de **ESTAGIÁRIOS EM NÍVEL UNIVERSITÁRIO - NÃO REMUNERADO e OBRIGATÓRIO**, nos termos da Lei Complementar Nº 136/08, da Lei Complementar Nº 153/09, Lei Complementar nº 305/2016, com o acompanhamento da Comissão de Processo Seletivo Público, especialmente nomeada por meio do DECRETO nº 6.060, de 19 de julho de 2021 e das disposições contidas neste Edital, sendo 04 (seis) vagas a serem distribuídas nas áreas abaixo relacionadas, cada curso (área específica) deve procurar seu responsável de cada setor:

#### 1. ÁREAS DOS ESTÁGIOS

##### 1.1. PEDAGOGIA

NOME	RG/CPF
1. FABIANA RUVOLLO DOS SANTOS	19.XXX.XXX-8
2. JESSICA MARTINEZ	42.XXX.XXX.3
3. MARIA EDUARDA SOARES CEOLIN	57.XXX.XXX-2

##### 1.2 LICENCIATURA EM ARTES

NOME	RG/CPF
1. CÉLIA CRISTINA CAMILO MOTA EVANGELISTA	54.XXX.XXX-0

#### 2. CADA ESTAGIÁRIO CONFORME ÁREA DE ATUAÇÃO DEVE PROCURAR OS SEGUINTE SETORES RESPONSÁVEIS:

CURSOS	LOCAL	RESPONSÁVEL
PEDAGOGIA	DEMED	Marcelo Alexandre da Silva
LICENCIATURA EM ARTES	DEMED	Marcelo Alexandre da Silva

#### 3. FORMALIZAÇÃO

3.1 Havendo interessados dentro do número de vagas disponíveis pela Administração, será feito a convocação do candidato para formalização do estágio, que se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. Contudo, para que isso se efetive o candidato deverá apresentar a documentação abaixo elencada, em até 08 dias úteis depois da convocação:

Atestado de matrícula atualizada, informando o termo/período em que se encontra matriculado;  
Cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

3.2 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser assinado pelo estagiário, pelo representante da Instituição e pelo representante da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 7 de 12

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Av. Cel. João Gomes Martins, 525 - Centro - CEP 19500-000 - Fone: (18) 3275-9500  
MARTINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

Martinópolis, 10 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 8 de 12

### Licitações e Contratos

#### Errata

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 058/2022, Processo Administrativo n.º 084/2022**

A Pregoeira comunica aos interessados na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 058/2022, Processo Licitatório n.º 084/2022, destinado à aquisição de um veículo utilitário do tipo pick-up (zero quilometro); Cabine Simples; Cor Branca; ano de fabricação mínimo 2022; Com carroceria; Direção Hidráulica ou elétrica; Ar Condicionado; Freio ABS; Rodas Aro 15"; todos os itens obrigatórios de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN; garantia mínima de 12 (doze) meses para o Departamento de Educação, Publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Municipal em 11/08/2022, que onde se lê: "...EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022..."; leia-se: "...EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022...". Martinópolis, 11/08/2022 - Greice Almeida Lima - Pregoeira.

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Outros atos oficiais

**Ata da 9ª Sessão Pública Extraordinária da CEI Nº 001/2022** - Comissão Especial de Inquérito, objeto do Ato da Presidência nº 002/2022, que atende ao Requerimento nº 001/2022 - Protocolo nº 014/2022, de autoria de vereadores. Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022, reuniu-se a Comissão Especial de Inquérito criada pelo Ato da Presidência nº 002/2022, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Martinópolis/SP. Verificada a presença dos vereadores integrantes: *Alzair da Silva Lopes - Presidente; Maurício Farias de Souza Júnior - Relator; Antonio Lúcio dos Santos - Membro; o Senhor Presidente da Comissão declarou aberta a 9ª Reunião Extraordinária da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2022, às 09h52.* O Senhor Presidente comunicou que a presente reunião extraordinária tem como objetivo deliberar sobre o relatório final da CEI, considerando que por ocasião da 8ª reunião extraordinária houve divergência entre as conclusões apresentadas pelo relator e pelo presidente da CEI. Outrossim, informou ainda que foi protocolado nesta data o voto apartado expedido pelo presidente. Ato contínuo, o Senhor Presidente solicitou que o Senhor Relator realizasse a leitura das conclusões do relatório apresentado por este (Protocolo nº 728-2022) e, em seguida, do voto em apartado apresentado pelo Senhor Presidente (Protocolo nº 816-2022). **Votação:** Realizadas as leituras, o vereador Antonio Lúcio dos Santos realizou o desempate votando favoravelmente ao relatório apresentado pelo relator -

vereador Maurício Farias de Souza Júnior, restando vencido o voto em apartado apresentado pelo vereador Alzair da Silva Lopes. Conforme deliberado, ficou aprovado o relatório apresentado pelo relator, constituindo este o parecer final desta comissão. Encerramento dos trabalhos: O Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da CEI nº 01/2022, determinando encaminhamento dos autos à presidência desta casa de leis para os trâmites legais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às 10h16 e, para constar, eu, \_\_\_\_\_ Lucas Pinheiro Orlandelli, Auxiliar Administrativo, secretariei a presente ata escrita, que vai assinada por todos os membros da Comissão Especial de Inquérito, e é acompanhada pela mídia digital de gravação da reunião, parte integrante desta.

#### **ANTONIO LÚCIO DOS SANTOS**

**Vereador/Membro da CEI nº 001/2022**

**MAURÍCIO FARIAS DE SOUZA JÚNIOR**

**Vereador/Relator da CEI nº 001/2022**

**ALZAIR DA SILVA LOPES**

**Vereador/Presidente da CEI nº 001/2022**

#### **CEI Nº 001/2022**

#### **RELATÓRIO**

#### **1 - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

##### **1.1 - Dos fatos**

O pedido de instauração da presente COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (C.E.I.) foi deflagrado por intermédio do Requerimento nº 001/2022, de autoria dos vereadores Alzair da Silva Lopes, Alexandre Peres Cangussu, Antonio Lúcio dos Santos, Gabriel Valões Santos e Leandro da Silva Valentim, protocolado no dia 12/01/2022, sob o nº 14/2022, com a finalidade de:

"I - Investigar indícios de prática de improbidade administrativa, de ilícito criminal e/ou de crime de responsabilidade por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso estritamente particular (desprovido de interesse público) do veículo oficial Fiat Toro, placa preta 003;

II - Investigar se alguma irregularidade causou prejuízo aos cofres públicos municipais;

III - Em se constatando a prática de alguma irregularidade, verificar a existência de dolo ou culpa;

IV - Apurar eventuais responsabilidades;

V - Apresentar conclusões, na forma da lei."

##### **2.2 - Da constituição da CEI**

A Comissão Especial de Inquérito foi constituída a partir do Ato da Presidência nº 002/2022 (fls. 13/16), fundamentado no art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

##### **2.3 - Da composição**

Foram nomeados para a composição da CEI, os seguintes vereadores: Alzair da Silva Lopes (DEM), Antonio Lúcio dos Santos (PV) e Maurício Farias de Souza Júnior (REPUBLICANOS).

É válido frisar que os vereadores escolhidos são de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 9 de 12

partidos diversos, assegurando-se, assim, a representação proporcional partidária.

### 2.4 - Do Funcionamento da Comissão

Respeitadas as normas gerais de seu funcionamento, os vereadores nomeados assinaram o Termo de Instauração da CEI no dia 07/02/2022 (fl. 18). Em seguida, realizaram a primeira reunião, lavrando-se a Ata da 1ª Sessão Pública Extraordinária (fl. 19).

Também, deliberaram pela organização das funções dos integrantes da CEI nos seguintes termos: vereador Alzair da Silva Lopes - Presidente, vereador Maurício Farias de Souza Junior - Relator e vereador Antonio Lúcio dos Santos - membro. Ainda, ficou decidido que as reuniões ordinárias da CEI seriam realizadas semanalmente, às segundas-feiras, às 14 horas.

### 2.5 - Das atividades desenvolvidas

Diversas atividades foram desenvolvidas pela Comissão: reuniões ordinárias, extraordinárias, diligências, solicitações de informações ao Poder Executivo e órgãos externos e oitivas, assim resumidas:

- Em **10/02/2022**, realizada a 1ª Sessão Pública Extraordinária, restando deliberado, em síntese: 1. expedição de ofício solicitando a filmagem original do circuito de vigilância do Condomínio Recreio, referente ao dia 28/12/2021 a partir das 21h30min; 2. diligência da CEI no Condomínio Recreio para levantar informações sobre os fatos objetos desta CEI, no dia 14/02/2022; 3. expedição de ofício à Central de Operações da Polícia Militar (COPOM) solicitando cópia do extrato de ocorrência e a gravação de voz do chamado via COPOM ao local dos fatos objeto desta CEI; 4. expedição de ofício à Prefeitura, solicitando informação sobre o veículo Fiat Toro, placa preta 003; para qual finalidade o veículo foi adquirido; a qual setor o veículo está vinculado; cópia do controle de bordo e informações sobre as despesas com combustível/abastecimento referente ao mês de dezembro/2021 (fls. 19/20). Expedido Ofício 001/2022 - CEI nº 001/2022 e Ofícios nº 29, 30 e 31/2022 da Câmara Municipal (fls. 21/30);

- Em **14/02/2022**, realizada a diligência 001/2022 junto ao Condomínio Recreio, no Balneário Laranja Doce, verificada a disposição das câmeras de segurança instaladas no local e obtidos esclarecimentos dos senhores Marcílio Monteiro de Souza - síndico, Felipe Marques - condômino, tendo apresentado vídeos referentes às filmagens do sistema de segurança do condomínio (fls. 31/33);

- Em **21/02/2022**, realizada a 1ª Sessão Pública Ordinária, restando deliberado, em síntese: a alteração do horário das reuniões ordinárias da CEI, passando para as 16 horas, permanecendo às segundas-feiras, semanalmente (fls. 34/35);

- Em **25/02/2022**, recebido o Ofício nº 087/2022 do Prefeito Municipal - protocolo nº 166/2022 (em atendimento ao Ofício nº 31/2022 da Câmara), encaminhando informação anexa apresentada pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social

(fls. 36/45);

- Em **02/03/2022**, recebido o Ofício nº CPI8-013/34/22, oriundo do Comandante do Policiamento do Interior Oito (CPI 8), contendo mídia referente o áudio completo da ocorrência registrada pelo COPOM, em 28/12/2021, e envelope lacrado com os dados sigilosos do responsável pela ligação telefônica (fls. 47/52);

- Em **07/03/2022**, realizada a 2ª Sessão Ordinária da CEI, restando deliberado, em síntese: informada a recepção dos ofícios oriundos da Prefeitura (fls. 36/45) e da Polícia Militar (fls. 47/52), sem novas deliberações (fls. 53/54);

- Em **14/03/2022**, realizada a 3ª Sessão Pública Ordinária, restando deliberado, em síntese: convocação do Senhor Marcílio Monteiro de Souza, para prestar depoimento perante esta comissão especial, no dia 21/03/2022, às 15 horas (fls. 55/56);

- Em **15/03/2022**, expedido Ofício nº 85/2022 da Câmara, referente intimação do Sr. Marcílio Monteiro. Conforme certidão lançada, a testemunha não foi localizada para receber a intimação (fls. 85/86);

- Em **21/03/2022**, realizada a 2ª Sessão Pública Extraordinária, restando deliberado, em síntese: designação de nova data para oitiva do Senhor Marcílio Monteiro de Souza, no dia 28/03/2022, às 15 horas (fls. 59/60);

- Em **21/03/2022**, realizada a 4ª Sessão Pública Ordinária, restando deliberado, em síntese: convocação do Senhor Felipe Marques, para prestar depoimento no dia 29/03/2022 (terça-feira), às 09 horas (fls. 61/62). Expedido o Ofício - CEI e Ofícios nº 93 e 94/2022 da Câmara Municipal (fls. 64/65);

- Em **28/03/2022**, realizada a 3ª Sessão Pública Extraordinária, restando deliberado, em síntese: redesignação da reunião extraordinária para oitiva do Senhor Marcílio Monteiro de Souza, no dia 04/04/2022, às 15 horas (fls. 66/67);

- Em **28/03/2022**, realizada a 5ª Sessão Pública Ordinária, restando deliberado, em síntese: redesignação da reunião extraordinária para oitiva do Senhor Felipe Marques, no dia 04/04/2022, às 14 horas (fls. 68/69); Expedido o Ofício - CEI (fl. 70) e Ofícios nº 93 e 94/2022 da Câmara Municipal (fls. 71/72);

- Em **04/04/2022**, realizadas a 4ª Sessão Pública Extraordinária para oitivas do Senhor Marcílio Monteiro de Souza, síndico do Condomínio Recreio, o qual, ouvido na condição de testemunha, disse, em síntese: que os vídeos apresentados são do Condomínio Recreio; que, no dia 28/12, ao descer próximo à areia, ainda era de dia e **o Prefeito estava lá no pescueiro juntamente com Adão mais outras pessoas e ficou ali sentado conversando**, não se lembrando com quem; que, quando anoiteceu, gritou o Adão para chamar o Prefeito para mostrar para ele que da rua inteira só tinha uma lâmpada funcionando; que o Prefeito pegou o celular e começou a ligar, acredita que para o pessoal que presta serviços nessa área, dizendo que amanhã o pessoal viria para arrumar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 10 de 12

isso; que realmente o pessoal foi arrumar no outro dia; que, depois disso, foi para sua casa, não sabendo o que mais aconteceu; que acha que a hora que o Prefeito chegou ao condomínio está na filmagem, porque a hora que o Prefeito chegou, o depoente não estava lá, pois chegou depois; que quando o depoente chegou na área comum, o Prefeito já estava no Condomínio; que havia gente com o Prefeito, ou seja, outras pessoas além do Adão, não sabendo se estavam no carro junto com o Prefeito; que na hora que o Prefeito estava indo embora, o depoente já estava em casa; indagado se sabia o motivo do Prefeito estar no condomínio, o depoente disse que já havia sido feito um pedido de troca de lâmpadas, sendo que em outra oportunidade o Prefeito esteve lá e disse que se comprassem LED, pediria para trocar; que nesse dia, o Prefeito ligou e pediu para trocar as lâmpadas; que **o Prefeito não foi ao Condomínio exclusivamente para a troca das lâmpadas; que o Prefeito estava lá no Condomínio e o depoente aproveitou a oportunidade e conversou com ele pela segunda vez**, mas existe um protocolo sobre a troca das lâmpadas; quando indagado se confirmava que o Prefeito estava com o veículo Toro da Saúde, o depoente informou que não prestou atenção no carro, apenas que havia alguns carros parados na frente da casa do Adão e que só ficou sabendo sobre a situação do carro na filmagem; que quando conversou com o Prefeito, o depoente mostrou lá de baixo a situação da rua, que estava toda escura, o Prefeito começou a ligar para o pessoal, afirmando que “amanhã o pessoal vem”, ficando sabendo no outro dia, por intermédio do Felipe, que entrou lá onde ficam as câmeras e tinha gravado o que tinha acontecido e que até então não estava sabendo de nada; que ele [Felipe] foi lá pegar a filmagem; indagado sobre quem disponibilizou a filmagem, o depoente disse que ele [Felipe] que foi lá pegar; que não tem a senha e nem quer ter e que hoje quem tem a senha lá é o Célio; que quando pede alguma informação em relação à câmera, pede para o Célio; que não autorizou ninguém a ir lá e pegar a filmagem, até porque nem sabia o que tinha acontecido; indagado se essa filmagem poderia ter sido passada para outra pessoa, o depoente acha que, diante do que foi feito, não foi algo correto, tanto é que quem passou essa filmagem nem está aqui para prestar esclarecimento;

- Em **04/04/2022**, realizada a 6ª Sessão Pública Ordinária da CEI, restando deliberado, em síntese: redesignação da reunião extraordinária para oitiva do Senhor Felipe Marques, para o dia 18/04/2022, às 15 horas, cancelando a reunião extraordinária programada para o dia 11/04/2022 (fls. 75/76); Expedido o Ofício nº 106/2022 da Câmara Municipal (fl. 77);

- Em **18/04/2022** foram certificadas as tentativas frustradas de intimação do Sr. Felipe Marques e que, por se tratar de condomínio com acesso controlado, membros da CEI deixaram a intimação (Ofício nº 106/2022) na portaria, dando o Sr. Felipe como intimado (fl. 77 - verso);

- Em **18/04/2022**, realizada a 7ª Sessão Pública

Ordinária da CEI, restando deliberado, em síntese: redesignação da reunião extraordinária para oitiva do Senhor Felipe Marques para o dia 09/05/2022, às 15h; acionamento da Procuradoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas judiciais cabíveis para realização de condução coercitiva (fls. 78/79); cancelamento das reuniões ordinárias dos dias 25/04 e 02/05/2022; prorrogação do prazo de funcionamento da CEI;

- Em **19/04/2022**, baixado o Ato da Presidência nº 003/2022, prorrogando o prazo de funcionamento da CEI, até 31/07/2022 (fls. 81/84);

- Em **26/04/2022**, proposta medida judicial de condução coercitiva pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal em face do Sr. Felipe Marques (fls. 85/93);

- Em **04/05/2022**, deferida a condução coercitiva do Sr. Felipe Marques pela Meritíssima Juíza de Direito Dra. Anna Sylvia Rodrigues e Silva, da 2ª Vara Criminal de Martinópolis (fls. 94/97);

- Em **06/05/2022**, procedida à intimação do Sr. Felipe Marques para oitiva no dia 09/05/2022, às 15h (fl. 98);

- Em **09/05/2022**, realizadas a 5ª Sessão Pública Extraordinária para oitiva do Senhor Felipe Marques, o qual, ouvido na condição de testemunha, disse, em síntese: após a reprodução do áudio referente ao chamado junto ao COPOM da Polícia Militar, em 28/12/2021 (fls. 47/52), o depoente confirmou que realizou o referido chamado; exibidos os vídeos contidos em mídia, fornecidos anteriormente pelo depoente (fls. 31/33); **confirmou a veracidade dos fatos narrados ao COPOM da Polícia Militar**; que os vídeos foram obtidos pelas câmeras de segurança do condomínio; que não viu que horas o Prefeito chegou no condomínio; que não sabe dizer quanto tempo o Prefeito ficou no condomínio; que não tem conhecimento do que o Prefeito estava fazendo no condomínio naquele dia; que não viu se o Prefeito estava sozinho ou acompanhado; que confirma que se tratava da Fiat Toro branca com símbolo da Prefeitura; que não sabe dizer até que horas o Prefeito ficou no condomínio; que confirma que as imagens são da câmera de segurança do Condomínio Recreio, onde o depoente mora e tem casa; indagado se possuía autorização do responsável do condomínio para ter acesso às imagens, disse que, como proprietário, não precisa de autorização para acessar qualquer assunto do condomínio; indagado se realmente viu algum atropelamento ou “quase atropelamento” naquele dia, o depoente disse que nas imagens, a pessoa que está sem camisa, que está na frente da caminhonete era o depoente; **indagado se confirma tudo o que foi dito no chamado ao COPOM da Polícia Militar e se é tudo verdade, o depoente disse que pode confirmar o que está na gravação**; que confirma o que está na gravação (fls. 9/100).

- Em **09/05/2022**, realizada a 8ª Sessão Pública Ordinária, restando deliberado, em síntese: expedição de ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Jacomeli de Freitas, para que indique dia e hora (em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 11 de 12

comum acordo com a Secretaria da Câmara) para depor sobre os fatos objetos da presente CEI, sendo sugerido o dia 23/05/2022, às 15 horas; e cancelamento das reuniões ordinárias, aguardando-se o depoimento do Sr. Prefeito (fls. 100/102). Expedido o Ofício nº 152/2022 da Câmara informando sobre a oitiva do Exmo. Sr. Prefeito (fl. 104/105);

- Em **23/05/2022**, realizada a 6ª Sessão Pública Extraordinária para oitiva do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marco Antonio Jacomeli de Freitas, que disse, em síntese: indagado se naquele dia teria havido alguma discussão entre o depoente e o sr. Felipe Marques que ligou para o COPOM, o depoente disse que não teve discussão alguma; o que mostra nos fatos, é notório que quando o depoente estava dando ré para endireitar o pneu, do nada ele deu um tapa no Toro, e, como, talvez, quem tivesse alterado, seria ele mesmo; que, como o depoente é “da paz”, depois que ele bateu no Fiat Toro, prosseguiu normal; indagado se nesse dia o depoente estava sozinho ou com alguém, o depoente reserva ao denunciante comunicar com quem o depoente está ou não; que o depoente teve três reclamações perto daqueles dias: de um rapaz que trabalha na Móveis Guine, que tem uma casa nesse condomínio; do Adão da Profértil e o Presidente do Condomínio havia colocado em 1DOC, numa data bem antes, entre dois ou três meses, parece que dois ou três postes estavam com as luzes apagadas; que lá embora não é um local normal, aberto a todo mundo, é um condomínio, mas eles pagam taxa de iluminação pública e, naquele dia, **quem ligou para o depoente foi o Adão da Profértil: “ô meu Prefeito, tá tudo queimado aqui, poxa vida, nas vésperas no ano novo nós vamos ficar tudo no escuro?”; que quando ele falou “tudo queimado”, o depoente pensou que era uma força de expressão dele; que o depoente foi lá, constatou o fato, ficou abismado, ligou para o Renato, que, até então, ia repassar o pedido para consertar essas lâmpadas,** para ver o que tinha acontecido para apagar tudo lá, que a gente estava nas vésperas de um ano novo e, evidentemente, não poderia deixar passar batido um fato desse; no que ligou para ele, pediu desculpas que não dava para fazer na hora em que o depoente ligou, que teria que ser feito no dia seguinte e assim foi feito, simples assim; que confirma que era ele quem estava no condomínio; indagado se o depoente estava só ou acompanhado quando chegou, disse que cabe ao denunciante falar tudo, se estava acompanhado ou não, pois de tudo o que ele está falando existe mais um monte de inverdades que as vezes até o próprio material que esse “dito cujo” apresenta mostra fatos que nos chamam a atenção; que em dois vídeos que ele mandou, os olhos dele estavam voltados em direção à Toro, por duas vezes, como se ele estivesse esperando a saída do depoente, e, por incrível que pareça, aquelas bolas que as crianças estão jogando, quem estava brincando? Não eram as crianças? Uma das crianças chutou a bola que caiu lá pra fora, quem foi buscar? Não foi uma

criança? E o que que ele pegou e foi justamente com a criança no mesmo local? E a criança que ele fala que o depoente quase atropelou e jogaram na internet não estava nem aparecendo no próprio vídeo; quem apareceu foi ele mesmo para pegar e dar uma pancada naquilo; armação! Armação que depois o depoente vai procurar os meios legais e quem vai ter que explicar depois para se justificar, vai ter que ser ele; o depoente solicitou autorização para exibição de dois dos vídeos apresentados inicialmente; segundo o depoente, ao chegar ao local dos fatos, o senhor Felipe Marques está olhando para a Toro; que, segundo o depoente, foi tudo armação para denegrir seu nome e para sujar o nome da administração; que foi farsa e a hora que apertar, outras pessoas que estão por trás dessa farsa vai aparecer, porque ele não vai levar essa bucha sozinho não; **indagado sobre o motivo do depoente ir ao condomínio, o depoente afirmou que foi constatar em local próprio, com os próprios olhos, que era o fato de que tudo estava queimado as lâmpadas; que permaneceu no condomínio um bom tempo porque tem amizade com o Adão da Profértil que acabou chamando o depoente para ver esse fato; que foi lá e conversaram várias coisas;** que estava utilizando o Toro porque o carro oficial 001 estava caindo toda hora, desencaxando, o para-choque e estava arrumando, pois pediu para arrumar; **que Prefeito é responsável por toda a despesa do Município, é responsável inclusive dos veículos oficiais; que o carro não era uma ambulância, não ia atrapalhar em momento algum o uso para atendimento dos munícipes, até porque, em 28/12, já estávamos no recesso e aquele veículo, o Toro, é usado para uso administrativo, para levar médico em assentamento e não estava em uso** e era o único carro oficial, com seguro pago que o depoente poderia usar; que o 002, que atualmente está ficando no meio ambiente, é daqueles que pega de uso de droga e fica fiel depositário e o depoente não poderia sair com aquele carro a não ser dentro do próprio município; que o depoente pegou o carro que tinha condições no momento e foi lá; **indagado se o depoente possuía autorização para o uso do veículo, disse que o próprio depoente é quem autoriza, pois é quem autoriza o uso de todos os veículos no município;** que durante o período que ficou no condomínio, não fez uso de bebida alcoólica; indagado sobre o motivo de o depoente ter perdido a direção do veículo ao sair do condomínio, indo em direção às crianças que estavam no canteiro, disse que estava esterçando o pneu e que não perdeu direção nenhuma; que o cara que simplesmente veio lá querer dar um tapa no carro; que se fosse para pegar a criança, a criança que iria pegar seria ele; indagado se ao sair do condomínio, o depoente estava acompanhado de mais alguma pessoa no veículo, disse para perguntar ao denunciante que ele deve saber; indagado se saiu em alta velocidade, conforme mencionado pelo denunciante, o depoente disse que talvez ele deveria ter um radar na mão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Ano V | Edição nº 967

Página 12 de 12

dele para saber se estava em alta velocidade ou não, devendo ser perguntado ao denunciante.

- Em **23/05/2022**, realizada a 9ª Sessão Pública Ordinária, restando deliberado, em síntese: expedição de ofício à Prefeitura requisitando informações detalhadas sobre as manutenções realizadas no veículo FIAT/TORO, placa preta 003, no exercício de 2022, encaminhando os respectivos comprovantes, tais como: requisições, orçamentos, notas fiscais, notas de empenho e comprovantes de pagamento, bem como cópia do controle de bordo do veículo atualizado (22/12/2021 em diante), bem como sobre o cancelamento das reuniões ordinárias até novas deliberações (fls. 108/109). Expedido o Ofício nº 169/2022 da Câmara;

- Em **07/06/2022**, recebido o Ofício nº 319/2022 do Prefeito Municipal - protocolo nº 596/2022 (em atendimento ao Ofício nº 169/2022 da Câmara), encaminhando informação anexa apresentada pelo Departamento de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social (fls. 112/122);

- Em **14/06/2022**, realizada a 7ª Sessão Pública Extraordinária, restando deliberado que, não havendo novos requerimentos, foi declarada encerrada a instrução, determinando-se o encaminhamento dos autos ao relator para elaboração do relatório.

### **2 - CONCLUSÕES / VOTO DO RELATOR**

Trata-se de CEI - Comissão Especial de Inquérito para a apuração dos fatos narrados e que visam ao reconhecimento de possível conduta ilegal praticada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Após a conclusão dos trabalhos desenvolvidos, este Relator, examinando o quanto foi colhido na instrução do procedimento, manifesto aqui o entendimento de que não restou configurado ato que, nos moldes do disposto no artigo 9º, inciso XII, da Lei n. 8429/1992, constituísse a figura ali descrita, o que afasta a sua incidência no caso, ausentes indícios caracterizadores.

Da análise do conjunto de elementos contidos no procedimento instaurado, extrai-se que o ocorrido, quando muito, não vai além de revelar uma conduta de uso de veículo público vinculado à área da saúde, o que, não obstante reprovável, não pode ser considerado suficiente para se adequar aos estritos termos do dispositivo legal acima citado, inexistindo a vantagem patrimonial que, por prática de ato doloso, se enquadre rigorosamente no que ali está definido, não se podendo falar que com a conduta o Senhor Prefeito veio a "auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida" com o enriquecimento ilícito que atenda ao contido no "caput" do artigo 9º. e que justifique as sanções do artigo 12 da Lei de Improbidade Administrativa.

Isentando-se o Senhor Prefeito da Infração Político-Administrativa e do Crime de Responsabilidade, não caracterizados no procedimento, as providências que podem ser consideradas cabíveis, caso assim entenda a

Comissão, é oficiar ao Ministério Público Municipal, à Prefeitura Municipal, ao Controle Interno do Município, à Procuradoria Jurídica do Município, ao Controle Interno da Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências que entenderem cabíveis.

Por fim, recomenda-se que o Poder Executivo adote medidas no sentido de aprimorar o controle de bordo da frota municipal, de forma efetiva, constando, ainda que sucintamente, justificativa de cada missão realizada com os veículos, atentando-se à finalidade precípua de cada um e o Departamento ao qual está vinculado, considerando-se de vital importância que seja expedido regulamento a respeito, no qual disponha, inclusive, sobre o uso dos veículos oficiais pelos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito).

É como voto.

Martinópolis, 29 de julho de 2022.

**MAURÍCIO FARIAS DE SOUZA JÚNIOR**  
**RELATOR**

CEI Nº 001/2022

### **DECISÃO DA COMISSÃO**

A **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO 01/2022**, em reunião com seus membros, pela maioria dos presentes, resolveu acatar o relatório do relator e constituiu parecer favorável à matéria em questão.

Martinópolis, em 10 de agosto de 2022.

**ANTONIO LÚCIO DOS SANTOS**  
Membro